



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040

e-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) -

### LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 210, de 13 de agosto de 2010”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**ARTIGO 1º** - O “caput” do artigo 6º da Lei Complementar nº 210, de 13 de agosto de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 264, de 29 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 6º** - É vedada, sob pena de nulidade, a nova contratação da mesma pessoa para exercício da mesma função, com base no mesmo processo seletivo, antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do término do contrato anterior, ressalvada a renovação uma única vez pelo mesmo período.”

**ARTIGO 2º** - O “caput” do Artigo 7º da Lei Complementar nº 210, de 13 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 7º** - A contratação será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender as hipóteses previstas nesta lei, observada a existência de recursos financeiros e o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado uma única vez pelo mesmo período.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 27 de dezembro de 2016.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 27 de dezembro de 2016.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito